



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO ARARI**

PROCESSO Nº 20250040 – SEMED/PMCA

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 DL/CCL/PMCA

BASE LEGAL: Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as alterações do Dec. Nº 12.343/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEI JAUACÁ LOCALIZADA NA VILA JACUACÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI-PA.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANALISE DO PROCESSO DE DISPENSA.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta no art. 75, I, lei federal nº 14.133/2021 e conforme o decreto nº 12.343/2024, considerando que o objeto dispensado consiste na contratação de empresa para fazer reforma no prédio da escola de nível fundamental de Jauacá e que o valor global de aquisição está dentro do limite previsto na mesma base legal que se enquadra no valor de **R\$ 125.451,15. (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com a lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existencia de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha da empreiteira;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Parecer Jurídico opinando pela Homologação do resultado;



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



- habilitada a empresa **KR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.312.152/0002-16**, cujo menor valor global ofertado foi **R\$ 125.162,12 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos)**; pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços para aquisição dos serviços ocorreram na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **KR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.312.152/0002-16**, **OBTEVE OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO PRESTE SEUS SERVIÇOS A UM VALOR DE R\$ 125.162,12 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos)**; conforme os valores da empresa que ofereceu a um preço de mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de dispensa, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS**, cujo o vencedor foi o empresa **KR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 32.312.152/0002-16**, com preço de **R\$ 125.162,12 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos)**; referentes aos serviços de reforma do prédio cotados e adquiridos em valores de mercado e atendido por Lei.

É o relatório.

Cachoeira do Arari/Pa, 13 de Outubro de 2025.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município